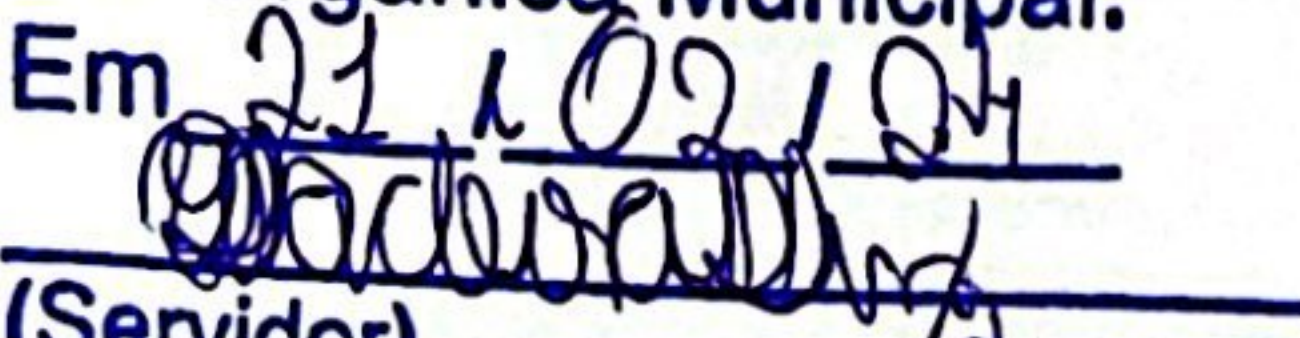




## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 21/02/24  
  
(Servidor)

**LEI Nº 1.944 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024**

**“Concede Reajuste aos Servidores da Câmara Municipal De Liberdade, Estado De Minas Gerais”.**

Câmara Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica concedido reajuste de 6,97% (seis inteiros e noventa e sete centésimos por cento) nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Liberdade – MG, passando a unidade padrão de vencimento (UPV), da Câmara Municipal de Liberdade – MG, para R\$ 58,96 (cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos).

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2024, por ser a data base de revisão dos servidores.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 21 de fevereiro de 2024.

WALTER DE ASSIS TOLEDO  
JUNIOR:41352360659  
59

Assinado de forma digital por WALTER DE ASSIS TOLEDO JUNIOR:41352360659  
Dados: 2024.02.22 10:09:22 -03'00'

**Walter de Assis Toledo Júnior**  
**Prefeito Municipal**